

## ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA



Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	12
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	13
JUNTA MÉDICA	13
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	14
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	15



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.224, DE 19 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a complementação orçamentária visando atender as necessidades na aquisição de equipamentos e material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito nas suas atribuições; e

CONSIDERANDO ainda que, a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito



Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito  
2612200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN  
4490.52.00.00 15010000 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 8.000,00  
TOTAL.....R\$ 8.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito  
2612200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN  
3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
R\$ 8.000,00  
TOTAL.....R\$ 8.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 19 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.225/2024

EXONERA O SERVIDOR ABNER MARTINS FUZARO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 020/2024 - ID 605774 - Processo Administrativo Eletrônico nº 4.788/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 19 de março de 2024, do servidor ABNER MARTINS FUZARO, matrícula 16461, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4, lotado na Chefia de Gabinete do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.226/2024

EXONERA A SERVIDORA VITÓRIA DRUMOND DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 020/2024 - ID 605774 - Processo Administrativo Eletrônico nº 4.788/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 19 de março de 2024, da servidora VITÓRIA DRUMOND DE OLIVEIRA, matrícula 16462, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, lotada na Chefia de Gabinete do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.227/2024

EXONERA A SERVIDORA CLAUDIVANIA PONCIANO FERNANDES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 099/2024/CGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 4.770/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 19 de março de 2024, da servidora CLAUDIVANIA PONCIANO FERNANDES, matrícula 16518, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, lotada na Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.228/2024

NOMEIA ABNER MARTINS FUZARO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DA CONTROLADORIA I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 099/2024/CGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 4.770/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 19 de março de 2024, de ABNER MARTINS FUZARO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA CONTROLADORIA I - CPC-2, Assistência da Controladoria-Geral do Município, de acordo com o item 3.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.229/2024**

NOMEIA VITÓRIA DRUMOND DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 020/2024 - ID 605774 - Processo Administrativo Eletrônico nº 4.788/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 19 de março de 2024, de VITÓRIA DRUMOND DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4, Assessoria Administrativa da Chefia de Gabinete do Município, de acordo com o item 1.3, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.230/2024**

NOMEIA CLAUDIVANIA PONCIANO FERNANDES PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 099/2024/CGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 4.770/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 19 de março de 2024, de CLAUDIVANIA PONCIANO FERNANDES para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVA - CPC-6, Gerência Administrativa da Controladoria-Geral do Município, de acordo com o item 3.4, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.231/2024**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA JANETE LUISA GONÇALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.754/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 19 de março a 30 de agosto de 2024, da servidora JANETE LUISA GONÇALVES, matrícula 7060, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Imobilização Ortopédica, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Semus.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semus deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 592813 do Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora JANETE LUISA GONÇALVES referente ao período de 4 a 18 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.232/2024**

NOMEIA MAGNA ANDRADE DOS SANTOS NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.790/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação de MAGNA ANDRADE DOS SANTOS para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.233/2024**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR DANIEL DE JESUS DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 238, de 2 de maio de 2016, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 649/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesse particular a partir de 1º de abril de 2024, por 2 (dois) anos e sem remuneração, ao servidor DANIEL DE JESUS DE SOUZA, matrícula 4901, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.234/2024**

NOMEIA IVAN DA SILVA LIMA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2024, de IVAN DA SILVA LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021  
PROCESSO ADM Nº 2831/2024 – SEMMA**

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 61.541/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Aquisição de mudas de árvores ornamentais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Instrumento Convocatório, valor estimado de R\$ 21.634,73 (Vinte e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Demais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Data início de Apresentação das propostas: 19/03/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/03/2024 às 14h:00min (horário de Brasília)

Vilhena - RO, 19 de fevereiro de 2024.

Bruno Gabriel Pazini Sala  
Agente de Contratação  
Decreto 61.541/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024/PMV/AMPL0**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 012/2024/PMV/AMPL0, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3298/2024/SEMTRAN

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo sendo tintas, diluente, micro esferas e placas de sinalização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 521.665,92 (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 20/03/2024. ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 02/04/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 02 de abril de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 02 de abril de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/>)



licitações). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 19 de março de 2024.

CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA  
PREGOEIRA OFICIAL  
Dec. nº 62.096/2024

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### LEI Nº 6.258, DE 18 DE MARÇO DE 2024

INSTITUI O AUXÍLIO-MORADIA, O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E O AUXÍLIO TRANSPORTE PARA OS MÉDICOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o auxílio - moradia, o auxílio - alimentação e o auxílio - transporte para médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil - PMMB, do Programa Médicos pelo Brasil - PMPB e do Programa de Residência Médica - PRM criados pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, é considerado participante dos programas de que trata o caput deste artigo, os médicos que estão inseridos na Rede de Atenção Primária à Saúde - RAS do Município como assistentes em equipes, preceptores, tutores e coordenadores dos programas.

Art. 2º Os auxílios instituídos por esta Lei, pagos exclusivamente durante o período em que o participante atuar na Rede Pública Municipal de Saúde, não caracterizam contraprestação de serviços prestados ao Município e não sujeitam o beneficiário à prestação de contas.

Art. 3º Será repassado ao participante mensalmente o valor único de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de auxílio - moradia, de auxílio - alimentação e de auxílio - transporte.

Art. 4º Os auxílios instituídos por esta Lei não se caracterizam como pagamento por contraprestação de serviço ao Município e dispensam prestação de contas pelo participante.

Art. 5º Fica revogada a Leis nº 5900, de 6 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 18 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

### LEI Nº 6.259, DE 18 DE MARÇO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 5.792, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências, que passa a vigor com a seguinte redação:

“ Subseção IV

Do Trabalho em Frente de Serviço

Art. 31- A. A gratificação por trabalho em frente de serviço será devida ao servidor regido por esta Lei, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Semus, em caráter temporário e o seu recebimento será vinculado à permanência do servidor no exercício das tarefas descritas no Anexo Único desta Lei, não se incorporando, para quaisquer efeitos, ao vencimento do cargo efetivo por ele ocupado.

§ 2º Para efeito do percebimento da gratificação de que trata o § 1º desta Lei, considera-se frente de serviço o local no qual estão sendo desenvolvidas as tarefas de campo da Secretaria Municipal de Saúde.

§3º A gratificação por trabalho em frente de serviço será paga aos servidores que realizam tarefas de manutenção e de apoio técnico e administrativo nas unidades de saúde ou na Secretaria Municipal de Saúde - Semus, de acordo com as faixas operacionais, valores, tarefas de campo e quantitativo máximo constantes do Anexo Único desta Lei, conforme designação do Secretário Municipal de Saúde.

§ 4º As faixas operacionais a que se refere o § 3º deste artigo, serão avaliadas mensalmente por comissão interna específica, podendo o servidor atingir ou não a remuneração máxima.

§ 5º São critérios de avaliação para a remuneração máxima equivalente a cada faixa operacional a assiduidade, o comprometimento, a iniciativa, o zelo com o patrimônio público e a proatividade na execução das tarefas.

§ 6º A remuneração das faixas operacionais previstas no Anexo Único desta Lei não é cumulativa.”(NR)

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 18 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

LEI Nº 6.259, DE 18 DE MARÇO DE 2024

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 5.792, DE 14 DE JUNHO DE 2022

ANEXO IX

CRITÉRIOS DO TRABALHO EM FRENTE DE SERVIÇO

<b>F a i x a s Operacionais</b>	<b>Remuneração Máxima</b>	<b>quantitativo Máximo de Servidores</b>	<b>Tarefas de Campo</b>
1	R\$ 2500,00	1	Atividade de coordenação operacional especializada geral e/ou administrativa na área de manutenção, sendo responsável em organizar e/ou acompanhar pedidos dos materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade, zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho, comandar, orientar e organizar a equipe de RH sob sua coordenação e outras atividades afins.
2	R\$ 1500,00	4	Atividades de manutenção, de jardinagem em áreas externas nas unidades de saúde do Município, tais como o recolhimento de pneus, o apoio às campanhas desenvolvidas pela SEMUS, a manutenção predial, inclusive elétrica, hidráulica, pinturas, reboco, concertos diversos e afins.
3	R\$ 1500,00	5	Atividades administrativas, tais como, acompanhamento de processos para a execução e manutenção das ações, folhas pontos, folhas de pagamento, elaboração de documentos como memorandos e/ou ofícios, planos de ações e relatórios conforme necessidade, organização documental do setor, elaboração de ETB – Edital de tomada, projetos básicos, chamamentos Públicos, credenciamentos, NAD/EMPENHO, alimentação de sistemas municipais e/ou estadual e/ou federal, e serviços administrativos que se fizerem necessários em se setor de lotação e outras atividades afins.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 18 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 326, DE 18 DE MARÇO DE 2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 25 DE JUNHO DE 2012, QUE CRIA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - FCV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I e Acrescido o Anexo II à Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012, que cria a Fundação Cultural de Vilhena - FCV e dá outras providências, que passa a vigorar com a redação dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Fica revogada a Lei Complementar nº 254, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 18 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 326, DE 18 DE MARÇO DE 2024  
ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 25 DE JUNHO DE 2012  
ANEXO I

	Cargo - Agente Político	Quantitativo				Subsídio
	Presidente	1				7.900,00
Sigla	Cargo	Quantidade	Símbolo	Vencimento	Gratificação por representação	Remuneração
				R\$		
CPC-2	Coordenador de Cultura	1	CPC-2	500,00	2.000,00	2.500,00
CPC-2	Coordenador de Relacionamento Institucional	1	CPC-2	500,00	2.000,00	2.500,00
CPC-3	Coordenador de Finanças e Planejamento	1	CPC-2	500,00	2.000,00	2.500,00
CPC-3	Chefe de Eventos Culturais e Oficinas de Artes	1	CPC – 3	380,00	1.420,00	1.800,00
CPC-3	Chefe de Biblioteca Pública	1	CPC – 3	380,00	1.420,00	1.800,00
CPC-3	Chefe de Patrimônio Histórico e Museus	1	CPC – 3	380,00	1.420,00	1.800,00
CPC-3	Chefe de Apoio Operacional	1	CPC – 3	380,00	1.420,00	1.800,00
CPC-3	Chefe de Administração e Finanças	1	CPC – 3	380,00	1.420,00	1.800,00
CPC-3	Chefe de Programas, Projetos e Captação de Recursos	1	CPC – 3	380,00	1.420,00	1.800,00
CPC-4	Assistente de Presidência	1	CPC- 4	320,00	1.280,00	1.600,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 18 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

**LEI Nº 6.260, DE 18 DE MARÇO DE 2024**

INSTITUI INDENIZAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Fica instituída a Indenização por Atividade Específica - IAE que será devida aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, pertencentes aos Grupos Ocupacionais de Atividade de Nível Médio, de Apoio Técnico e Administrativo, de Apoio Operacional e de Serviços Diversos.

Art. 2º Para fazer jus à percepção da indenização de que trata o § 1º desta Lei o servidor deverá estar lotado e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação ou em uma de suas unidades escolares, nos termos das tabelas constantes nos Anexos I e II a esta Lei.

Art. 3º A percepção da indenização de que trata o art. 1º desta Lei fica condicionada, para os cargos vinculados às atividades de serviços gerais, manutenção predial e vigilância, ao desenvolvimento das atividades exclusivamente no âmbito Secretaria Municipal de Educação ou com opção por jornada de trabalho de 2 (dois) turnos ou assumir trabalhos descritos nos anexos II desta Lei com a devida assiduidade, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º deste artigo, ressalvadas apenas as faltas por motivo de doença, desde que comprovada por atestado médico homologado pela Junta Médica Oficial da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, o servidor perceberá o direito à indenização instituída por esta Lei se cumprir a metas estabelecidas no regulamento e alternativamente;

I - optar por mudar a carga horária de trabalho diária de 6 horas corridas para 8 horas em dois turnos de 4 horas ou;

II - atuar exclusivamente na área de manutenção predial, vigilância, limpeza e conservação ou serviços de portaria e inspeção de pátio;

III - atuar exclusivamente nos serviços de Controle Interno ou Tesouraria.

§ 2º Para efeito do disposto no caput deste artigo, o servidor perderá o direito à IAE:

I - do respectivo mês, se tiver 1 (uma) falta;

II - do respectivo mês e do mês subsequente, se tiver 3 (três) faltas;

III - do mês corrente e dos 2 (dois) subsequentes, se tiver 6 (seis) faltas; ou

IV - Se for readaptado da função, exceto nas readaptações dos servidores que laboram por força da condição de saúde com inspeção de pátio ou portaria; ou

V - for designado em Função Gratificada - FG ou Cargo de Provimento em Comissão - CPC; ou

VI - for designado para comissão remunerada, exceto para servidores que atuam no Controle Interno ou tesouraria.

Art. 3º O servidor perceberá integralmente, a título de bônus, a Indenização de Atividade Específica, se cumprir integralmente o disposto no art. 2º desta Lei, nos seguintes casos:

I - férias; e

II - décimo terceiro salário.

Art. 4º O valor da IAE será o previsto nos Anexos I e II desta Lei, aplicando-se o valor na proposição do cumprimento das metas a serem estabelecidas através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento de Pessoal definida como verba de caráter indenizatório.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município**

2

**ANEXO I****APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL**

<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUANT.MAXIM A</b>	<b>VALOR DA INDENIZAÇÃO</b>
Apoio Técnico administrativo-ATA	Secretário Escolar	29	R\$ 1.500,00
Apoio Técnico administrativo-ATA	Cuidador de alunos	118	R\$1.250,00
Apoio e Serviços Diversos -ASD	Merendeira	67	R\$1.200,00
Apoio Operacional de Serviços Diversos -AOD	Motorista	04	R\$1.200,00
Apoio Técnico administrativo-ATA	Agente Administrativo Auxiliar Administrativo	09	R\$ 1.250,00
Apoio e Serviços Diversos -ASD	Serviços Gerais	104	R\$ 500,00
Apoio e Serviços Diversos -ASD	Vigia	28	R\$ 500,00
Apoio e Serviços Diversos -ASD	Pedreiro	07	R\$ 500,00
e Apoio Operacional de Serviços Diversos -AOD	Eletricista	03	R\$ 500,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 18 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

## LEI Nº 6.260, DE 18 DE MARÇO DE 2024

## ANEXO II

CONTROLE INTERNO E TESOUREARIA					
GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	PRÉ REQUISITOS	FUNÇÃO LABOAR AL	QUANT. MAXIMA	VALOR DA INDENIZAÇÃO
Apoio Técnico administrativo-ATA	Agente Administrativo ou Auxiliar Administrativo	Graduação em Direito certificado no exame de ordem, Ciências Contábeis certificado no exame do CFC	Liderar o Controle Interno	01	R\$ 3.000,00
Apoio Técnico administrativo-ATA	Agente Administrativo ou Auxiliar Administrativo	Graduação em Direito certificado no exame de ordem, Ciências Contábeis certificado no exame do CFC	Auxiliar no Controle Interno	02	R\$2.000,00
Apoio Técnico administrativo-ATA	Agente Administrativo ou Auxiliar Administrativo	Graduação em Ciências Contábeis com certificado no exame de qualificação do CFC, com Especialização em Auditoria ou Perícia Contábil.	Liderar os trabalhos da Tesouraria	01	R\$ 3.000,00
Apoio Técnico administrativo-ATA	Agente Administrativo ou Auxiliar Administrativo	Graduação em Ciências Contábeis certificado no exame de qualificação do CFC	Auxiliar nos trabalhos da tesouraria	02	R\$2.000,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 18 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

]

]

**LEI Nº 6.255, DE 14 DE MARÇO DE 2024**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE A VERBA DENOMINADA INCENTIVO O FINANCEIRO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, na Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, no art. 6º e no art. 7º do Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015 e na Portaria GM/MS nº 51, de 24 de janeiro de 2023.

§ 1º O repasse do Incentivo Financeiro de que trata o caput deste artigo será pago de forma individualizada, por meio de rateio entre os servidores beneficiados, em parcela única anual, referente a uma parcela do incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde- ACS e aos Agentes de Combate a Endemias - ACE recebida pelo Município, no mês de dezembro de cada ano, de forma proporcional ao número de meses trabalhados durante o exercício referencial.

§ 2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os servidores que, no mês do pagamento da verba, estiverem, há pelo menos três meses, exercendo efetivamente as funções Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, independentemente da modalidade de contrato, e estejam participando efetivamente de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde, inclusive atingindo as metas pré-estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

§ 3º Acarretará a perda do direito ao Incentivo de que trata o caput deste artigo o profissional que no curso do período de referência estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados;

§ 4º Consideram-se afastados e/ou licenciados para efeitos do § 3º deste artigo, todos os afastamentos e licenças, exceto licença maternidade, auxílio-doença ou acidente de trabalho; e

§ 5º Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais e previdenciários sobre o valor de Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.

Art. 2º O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias estará vinculado e será pago, somente enquanto houver o repasse da União Federal para tal finalidade.

Art. 3º O valor repassado a título de incentivo financeiro de que trata esta Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga e vinculará a Funcional Programática 14.001.301.0071.2.112 Manutenção da Folha dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 14 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

**LEI Nº 6.257, DE 18 DE MARÇO DE 2024**

ALTERA A LEI Nº 5.796, DE 21 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE VILHENA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Altera o Anexo VIII da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, que passa a vigor conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem à 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 18 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

LEI No 6.257, DE 18 DE MARÇO DE 2024  
ANEXO ÚNICOANEXO VIII DA LEI N° 5.796, DE 21 DE JUNHO DE 2022  
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Grupos Ocupacionais	Símbolo	Vencimento	Gratificação de Representação	Remuneração
Diretoria	CPC-1	100,00	5.900,00	6.000,00
Chefia de Gabinete Parlamentar	CPC-2	100,00	4.700,00	4.800,00
Assessoria Parlamentar I	CPC-2	100,00	4.700,00	4.800,00
Assessoria da Escola do Legislativo	CPC-3	100,00	3.500,00	3.600,00
Assessoria Parlamentar II	CPC-4	100,00	3.100,00	3.200,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 18 de março de 2024.FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

## PORTARIA N° 013/2024/SEMAGRI

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O Secretário Municipal de Agricultura, no exercício regular de seu cargo e no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto n° 58.254, de 3 de novembro de 2022 e;

Considerando o Processo administrativo Eletrônico n° 20899/2023.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, progressão por merecimento aos servidores que exercem cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 5º, I e II do Decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

Art. 2º Conceder, a partir da data da investidura, progressão por merecimento aos servidores que exercem cargo de provimento efetivo, nos termos do Inciso I, art. 11, do Decreto n° 58.524, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilhena/RO, 18 de março de 2024.

GILVANE DA VEIGA  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto n° 62.148/2024  
SEMAGRIPORTARIA N° 013/2024/SEMAGRI  
ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REF ATUAL	DATA DA ÚLTIMA PROGRESSÃO	REF ELEVADA
01	JOÃO CARLOS REGERT NETO	31/10/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO	5699	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA	ATA_G_VIII	11/2019	ATA_G_IX

PORTARIA N° 013/2024/SEMAGRI  
ANEXO II

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REF ATUAL	DATA DA PROGRESSÃO	REF ELEVADA
01	JOÃO CARLOS REGERT NETO	31/10/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO	5699	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA	ATA_G_VIII	18/03/2024	ATA_G_IX



MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
<b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2021/2024</b>							
DATA: 18/03/2024		PROTOCOLO: 2021 / 2024		PROCESSO: 2021			
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: M DE SOUZA SILVA							
CNPJ: 21.683.108/0001-04		Insc. Estadual:					
Endereço: 102 - 14, 2709							
Bairro: MOISÉS DE FREITAS				Cidade: Vilhena - RO		CEP: 76.982-650	
Telefone:							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	19086	Contratação de empresa especializada em serviços de montagem de placa	SERV	1	4.849,00	4.849,00
1	2	19087	Contratação de empresa especializada em serviços de montagem de placa	SERV	1	12.944,00	12.944,00
<b>Total:</b>						<b>17.793,00</b>	
OBJETO							
Contratação de empresa especializada em serviços de montagem de placa de gesso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Instrumento Convocatório.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1900120122002721093390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
<p>_____  <b>GILVANE DA VEIGA</b>            Secretário Municipal de Agricultura</p>							

Vilhena/RO, 19 de março de 2024.

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA  
 DECRETO Nº 56.681/2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
<b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2838/2024</b>							
Natureza: Normal							
DATA: 18/03/2024		PROTOCOLO: 4679 / 2024					
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO							
CNPJ: 15.883.796/0001-45		Insc. Estadual:					
Endereço: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, S/N							
Bairro: COSTA E SILVA				Cidade: Porto Velho - RO		CEP: 78.902-900	
Telefone:							
OBJETO							
É objetivo deste a formalização de estimativo para pagamento de serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia DETRAN, como IPVA, seguro obrigatório/DPVAT, licenciamento anual, corpo de bombeiros, vistoria, emplacamento, multas, taxa de vistoria e taxas diversas para atender a Frota da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no exercício de 2024							
JUSTIFICATIVA							
Necessidade da manutenção da frota da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, por meio de licenciamento, vistoria de bombeiros, emplacamento e demais demandas junto a departamento de trânsito do estado.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1800118122002621083390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	16551	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE TAXAS DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, JUNTO A CIRETRAN.	Und	1,00	1.500,00	1.500,00
<b>Total:</b>						<b>1.500,00</b>	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, I, Lei 14133/21							
<p>_____  <b>Vera Lucia Borba Jesuino</b>            Sec. Mun. do Meio Ambiente</p>							

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## PORTARIA INTERNA Nº 09/2024/SEMFAZ

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A JOSILAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA PARA USO DE SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH.

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora JOSILAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula 7725 a utilizar o Sistema de Compensação de Horas – SCH.

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em Ponto Eletrônico, serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º O servidor não poderá ter carga horária extraordinária diária superior a 02 (duas) horas, respeitando o horário de funcionamento do Órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimidas do SCH as que excederem estes limites.

Art. 4º O servidor poderá acumular no máximo 30 (trinta) horas mensais, que serão compensadas no mês subsequente, podendo ser convertidas em dias de folga.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2024.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
<b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2839/2024</b>							
Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21							
DATA: 18/03/2024		PROTOCOLO: 4787 / 2024		PROCESSO: 28302026			
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: CREA/RO - CONS. REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RO.							
CNPJ: 04.920.948/0001-16		Insc. Estadual:					
Endereço: RUA: ELIAS GORAYEB, Nº 2910 - LIBERDADE,							
Bairro: CENTRO				Cidade: Porto Velho - RO		CEP: 78.904-110	
Telefone:							
OBJETO							
PROCESSO DESTINADO AO PAGAMENTO DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CREA-RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 053/2024/CREA-RO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILHENA E O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA - CREA-RO.							
JUSTIFICATIVA							
AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIDORES VINCULADOS AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA - CREA-RO SÃO PAGAS SOMENTE COM O PRÓPRIO CONSELHO, NÃO HAVENDO ASSIM A POSSIBILIDADE DE QUALQUER DISPUTA DE PREÇO.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1300104121000321073390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1304	Serviço de instalação de sinal de acesso a internet, Banda Larga, na frequência de rede cabada em fibra óptica monomodo, com velocidade de comunicação de 20 MBPS. LOCAL: BOLSA FAMILIA (AV. JURACI CORREA MULLER Nº556 BAIRRO: ELDORADO)	SERV	1,00	24.910,00	24.910,00
<b>Total:</b>						<b>24,910.00</b>	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, I, Lei 14133/21							
<p>_____  <b>RILDO JOSÉ FLORES</b>            SEC. MUN. PLANEJAMENTO</p>							

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
03/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2022**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.081.573/0001-07 e, de outro lado, UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.175.059/0001-74, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 03/2022.

DO OBJETO – Alteração das Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato nº. 03/2022.

DO PRAZO – Prorroga o prazo do Contrato por 12 (doze) meses a contar do vencimento do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 03/2022.

DO PREÇO – Totaliza a quantia de R\$60.294,60 (sessenta mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

DA DESPESA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária: Órgão 16 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; Unidade Orçamentária 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; Função 09 – Previdência Social; Sub-Função 122 – Administração Geral; Programa 0003 – Apoio Administrativo; Projeto/Atividade 2147 – Manutenção e Funcionamento de IPMV; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Desdobramento 57 – Serviços de Processamento de Dados; Fonte de Recurso: 1802000 Taxa de Administração, conforme Solicitação de Despesa nº. 76/2024, Nota de Autorização de Despesa nº. 68/2024 e Nota de Empenho nº. 66/2024.

DO FORO – Comarca de Vilhena/RO.

DA DATA – 18 de março de 2024.

REPRESENTANTE IPMV – Marcia Regina Barichello Padilha.

REPRESENTANTE UNIVERSALPREV – Pedro Cesar dos Santos.

**JUNTA MÉDICA****PORTARIA N.º 059/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SARA GONÇALVES DA SILVA DE ASSIS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 23 dias ao servidor SARA GONÇALVES DA SILVA DE ASSIS, matrícula 6732, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 03 de março de 2024, com término em 25 de março de 2024, com retorno ao trabalho em 26 de março de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10359/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 03 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 19 de março de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 056/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA JOSÉ DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor MARIA JOSÉ DA SILVA, matrícula 5332, efetivo no cargo de PROFESSOR NÍVEL III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 08 de março de 2024, com término em 06 de abril de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6782/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 19 de março de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 057/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ILOISE GIRIOLI MAZUTTI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor ILOISE GIRIOLI MAZUTTI, matrícula 5185, efetivo no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 10 de março de 2024, com término em 07 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7461/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 19 de março de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 058/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA JOANA TONELLI TOLEDO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor MARIA JOANA TONELLI TOLEDO, matrícula 10019, efetivo no cargo de INSTRUTOR DE LIBRAS I.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 12 de março de 2024, com término em 10 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 16927/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 19 de março de 2024.

**BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

09	Manutenção de bens imóveis (ar condicionado)	Manter os aparelhos de ar em bom funcionamento. O ar condicionado na escola ajuda a manter os alunos focados na aula, e melhora o desenvolvimento em suas aprendizagens.
10	Contador	Manter a contabilidade da escola atualizada.
11	Material de manutenção de bens imóveis (areia, cimentos, torneiras, válvulas, sifão, fechaduras, tintas,	Manter os espaços e ambientes funcionando.
12	Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional (limpeza de pátio e pinturas)	Manter os espaços limpos com boa aparência.
13	Dedetização	Eliminar ou controlar a escola de insetos indesejados, como baratas, formigas, mosquitos, pulgas, carrapatos, percevejos, traças e outros, que podem causar problemas de saúde, danificar propriedades, contaminar alimentos ou simplesmente causar incômodo.
14	Serviços judiciais (despesas com cartório)	Manter os documentos da escola atualizados (ata do conselho) e outros documentos pertinentes ao funcionamento da escola.

Vilhena, 19/03/2024

Aleçandra Toledo  
Conselho Escolar da Escola Municipal de educação Infantil  
Professora Aparecida da Silva

## PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

### ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva		
Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	Gás	Uma das razões é o preparo da merenda aos alunos.
02	Materiais expediente	O material é uma ferramenta potencializadora da relação entre professores e estudantes que facilita a aprendizagem.
03	Material de limpeza e produção de higienização	Manter a limpeza das salas e da escola no geral.
04	Material de processamento de dados (Tonner e tinta para impressoras)	Manter as impressoras funcionando e melhorar o trabalho do professor e melhorar a qualidade do ensino para as crianças
05	Manutenção de bens (conserto de roçadeira)	Manter os equipamentos funcionando para uso das limpezas de pátio
06	Manutenção de bens imóveis (rede hidráulica)	Manter banheiros e torneiras funcionando adequadamente.
07	Material de cama, mesa e banho (toalhas, lençóis e colchões)	Suprir as necessidades desses itens nas salas das turmas de integral
08	Peças não incorporáveis a imóveis (cortinas)	A segurança dos próprios estudantes como também o controle de temperatura e luminosidade.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS**
**Estado de Rondônia**
**Exercício: 2023**

**Balanço Orçamentário**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**  
**Período de Janeiro a Dezembro**

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	24.915.600,00	27.721.600,00	29.337.604,03	1.616.004,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	94.800,00	494.800,00	706.629,56	211.829,56
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	94.800,00	494.800,00	706.629,56	211.829,56
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	24.634.800,00	27.040.800,00	28.622.972,42	1.582.172,42
Receita Bruta de Serviços	24.634.800,00	27.040.800,00	28.622.972,42	1.582.172,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.000,00	186.000,00	8.002,05	-177.997,95
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	7.849,86	7.849,86
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	186.000,00	186.000,00	152,19	-185.847,81
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	931.502,79	931.502,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	931.502,79	931.502,79
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	931.502,79	931.502,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>24.915.600,00</b>	<b>27.721.600,00</b>	<b>30.269.106,82</b>	<b>2.547.506,82</b>

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS**  
**Estado de Rondônia**  
**Exercício: 2023**

**Balço Orçamentário**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**  
**Período de Janeiro a Dezembro**

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)</b>	<b>24.915.600,00</b>	<b>27.721.600,00</b>	<b>30.269.106,82</b>	<b>2.547.506,82</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>2.770.717,25</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.770.717,25</b>
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>24.915.600,00</b>	<b>30.492.317,25</b>	<b>30.269.106,82</b>	<b>-223.210,43</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	<b>-</b>	<b>2.770.717,25</b>	<b>2.328.322,35</b>	<b>-</b>
Superávit Financeiro	-	2.770.717,25	2.328.322,35	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.445.601,41</b>	<b>29.727.174,21</b>	<b>27.156.783,48</b>	<b>24.628.783,72</b>	<b>24.521.909,82</b>	<b>2.570.390,73</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.892.988,61	7.212.988,61	6.637.718,36	6.637.718,36	6.570.609,33	575.270,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.552.612,80	22.514.185,60	20.519.065,12	17.991.065,36	17.951.300,49	1.995.120,48
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>469.998,59</b>	<b>765.143,04</b>	<b>518.799,15</b>	<b>347.707,35</b>	<b>302.420,76</b>	<b>246.343,89</b>
INVESTIMENTOS	469.998,59	765.143,04	518.799,15	347.707,35	302.420,76	246.343,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>24.915.600,00</b>	<b>30.492.317,25</b>	<b>27.675.582,63</b>	<b>24.976.491,07</b>	<b>24.824.330,58</b>	<b>2.816.734,62</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)</b>	<b>24.915.600,00</b>	<b>30.492.317,25</b>	<b>27.675.582,63</b>	<b>24.976.491,07</b>	<b>24.824.330,58</b>	<b>2.816.734,62</b>
<b>SUPERÁVIT (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.593.524,19</b>	<b>5.292.615,75</b>	<b>5.444.776,24</b>	<b>-2.593.524,19</b>
<b>TOTAL (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>24.915.600,00</b>	<b>30.492.317,25</b>	<b>30.269.106,82</b>	<b>30.269.106,82</b>	<b>30.269.106,82</b>	<b>223.210,43</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS**  
**Estado de Rondônia**  
**Exercício: 2023**

**Balço Orçamentário**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**  
**Período de Janeiro a Dezembro**

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:**

<u>RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	1.356.172,57	2.096.454,63	2.034.653,07	2.034.653,07	78.281,27	1.339.692,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.356.172,57	2.096.454,63	2.034.653,07	2.034.653,07	78.281,27	1.339.692,86
DESPESAS DE CAPITAL	49.606.190,45	413.201,05	1.442.917,28	1.442.917,28	0,01	48.576.474,21
INVESTIMENTOS	49.606.190,45	413.201,05	1.442.917,28	1.442.917,28	0,01	48.576.474,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.962.363,02</b>	<b>2.509.655,68</b>	<b>3.477.570,35</b>	<b>3.477.570,35</b>	<b>78.281,28</b>	<b>49.916.167,07</b>

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:**

<u>RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	147.168,15	147.168,14	0,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	94.505,75	94.505,74	0,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	52.662,40	52.662,40	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.394.150,32	0,00	1.388.305,12	0,00	5.845,20
INVESTIMENTOS	1.394.150,32	0,00	1.388.305,12	0,00	5.845,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.394.150,32</b>	<b>147.168,15</b>	<b>1.535.473,26</b>	<b>0,01</b>	<b>5.845,20</b>

O orçamento inicial fixado pela Lei Orçamentária foi de R\$ 24.915.600,00, ao final do exercício resultou em um valor atualizado de R\$ 30.269.106,82, resultando em uma diferença de R\$ 5.353.506,82 entre o valor inicial e o atualizado, os quais foram abertos pelos seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 2.770.717,25  
Excesso de Arrecadação: R\$ 2.806.000,00  
Recursos Vinculados a Convênios: R\$ 1.605.899,00

No Demonstrativo das alterações orçamentárias ocorridas no exercício de 2023, foram abertos créditos suplementares no valor de R\$ 5.381.000,00, créditos especiais no valor de R\$ 195.717,25, e para dar cobertura aos créditos abertos foram utilizados os recursos superávit financeiro de R\$ 2.770.717,25, excesso de arrecadação R\$ 2.806.000,00, anulação de dotação R\$ 0,00, mais os recursos vinculados no valor de R\$ 1.605.899,00, que não consta no TC ? 18 pois foi repassado pela Prefeitura Municipal através de financiamento Externo FINISA para fazer frente aos reajustes das obras de saneamento em execução.

O valor repassado de R\$ 931.502,79 por Convênios Federais corresponde à Obra de ampliação e readequação do Sistema de Abastecimento de Água em Vilhena com vínculo na Despesa 15.001.17.512.0036.1.061.4.4.90.51.00.00. do Convênio Federal e da Obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário em Vilhena com vínculo na Despesa 15.001.17.512.0070.1.073.4.4.90.51.00.00.

Restos a Pagar não Processados:

Os Restos a Pagar não Processados no valor de R\$ 49.916.167,07 está relacionado aos Convênios Federais de que correspondem à Obra de ampliação e readequação do Sistema de Abastecimento de Água em Vilhena com vínculo na Despesa 15.001.17.512.0036.1.061.4.4.90.51.00.00. do Convênio Federal e da Obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário em Vilhena com vínculo na Despesa 15.001.17.512.0070.1.073.4.4.90.51.00.00.

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS**  
**Estado de Rondônia**  
**Exercício: 2023**

**Balço Orçamentário**  
**Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XII da Lei n° 4.320/64**  
**Período de Janeiro a Dezembro**

---

ERALDO DAL POSOLO  
DIRETOR GERAL

---

RONALDO TEODORO VENTURA  
Contador

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS**

Estado de Rondônia

**BALANÇO FINANCEIRO**

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 18/03/2024

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>30.269.106,82</b>	<b>35.960.077,82</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>27.675.582,63</b>	<b>24.568.731,14</b>
<b>Ordinária</b>	<b>29.337.604,03</b>	<b>26.202.852,65</b>	<b>Ordinária</b>	<b>27.675.582,63</b>	<b>24.480.582,14</b>
Recursos Ordinários	29.337.604,03	26.202.852,65	Recursos Ordinários	27.675.582,63	24.480.582,14
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
<b>Vinculada</b>	<b>931.502,79</b>	<b>9.757.225,17</b>	<b>Vinculada</b>	<b>0,00</b>	<b>88.149,00</b>
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	9.757.225,17	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	9.757.225,17	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	931.502,79	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	88.149,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>1.605.899,00</b>	<b>1.967.905,99</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Para a Execução Orçamentária	1.605.899,00	1.967.905,99	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>5.589.903,10</b>	<b>4.628.253,44</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>7.762.863,35</b>	<b>17.040.264,73</b>
Inscrição de Restos a Pagar Processados	152.160,49	147.168,15	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.535.473,26	769.928,20
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.699.091,56	2.509.655,68	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.477.570,35	14.337.247,11
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.732.093,74	1.963.517,81	Valores Restituíveis	2.743.262,43	1.925.127,55
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	50,07
Realizável	6.557,31	7.911,80	Realizável	6.557,31	7.911,80
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>5.747.514,12</b>	<b>4.800.272,74</b>	<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>7.773.977,06</b>	<b>5.747.514,12</b>
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>5.747.514,12</b>	<b>4.800.272,74</b>	<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>7.773.977,06</b>	<b>5.747.514,12</b>
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	5.747.514,12	4.800.272,74	Banco Conta Movimento Demais Contas	7.773.977,06	5.747.514,12
<b>Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>43.212.423,04</b>	<b>47.356.509,99</b>	<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>43.212.423,04</b>	<b>47.356.509,99</b>

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS****Estado de Rondônia****BALANÇO FINANCEIRO****Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985****Anexo XIII, da Lei n° 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 18/03/2024

PÁGINA: 1

1.) Para o grupo de Receita Orçamentária são consideradas as receitas orçamentárias arrecadadas pelo seu valor líquido. Já as despesas orçamentárias expostas no Balanço Financeiro estão evidenciadas pelo valor empenhado, em obediência ao parágrafo único do art. 103 da Lei 4.320/1964.

No grupo de recebimentos extra orçamentários são evidenciados os ingressos não previstos no orçamento, que serão restituídos em época própria, por decisão administrativa ou sentença judicial. Da mesma forma, também está inclusa, a inscrição de restos a pagar, com o objetivo de compensar o valor da despesa orçamentária imputada como realizada, mas que não foi paga no exercício, conforme determina o parágrafo único do art. 103 da Lei n° 4.320/1964.

Já o grupo de Pagamentos Extra orçamentários são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os relativos a obrigações que representaram ingressos Extra orçamentários (devolução de depósitos, cauções, consignações), bem como os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício.

O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte representam o saldo inicial e final das contas de caixa e equivalente de caixa ao final do exercício.

As retenções são contabilizadas por ocasião da liquidação das despesas.

---

ERALDO DAL POSOLO  
DIRETOR GERAL

---

RONALDO TEODORO VENTURA  
Contador

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS**  
**Estado de Rondônia**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 18/03/2024

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>10.678.772,42</b>	<b>8.760.503,48</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>250.415,77</b>	<b>1.620.747,88</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.773.977,06	5.747.514,12	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	67.109,03	94.505,75
Créditos a Curto Prazo	1.895.605,06	1.991.789,59	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	115.046,02	1.446.812,72
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	2.811.624,88	2.907.809,41	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	68.260,72	79.429,41
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-916.019,82	-916.019,82			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	4.780,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	1.009.190,30	1.016.419,77			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>46.738.130,14</b>	<b>45.290.115,18</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>16.332,56</b>	<b>16.332,56</b>
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	1.748.085,58	1.545.245,66	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	1.748.085,58	1.545.245,66	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	16.332,56	16.332,56
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	2.458.740,78	2.255.900,86	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-710.655,20	-710.655,20			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	44.990.044,56	43.744.869,52			
Bens Móveis	6.850.848,15	6.177.912,47			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-1.352.248,54	-814.286,16			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	39.491.444,95	38.381.243,21			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
<b>TOTAL</b>	<b>57.416.902,56</b>	<b>54.050.618,66</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>266.748,33</b>	<b>1.637.080,44</b>
			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reserva de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			<u>Resultados Acumulados</u>	57.150.154,23	52.413.538,22
			Resultado do Exercício	4.736.616,01	16.833.669,51
			Resultados de Exercícios Anteriores	52.413.538,22	35.579.868,71
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>57.150.154,23</b>	<b>52.413.538,22</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>57.416.902,56</b>	<b>54.050.618,66</b>

ATIVO FINANCEIRO	7.773.977,06	5.747.514,12	PASSIVO FINANCEIRO	52.841.525,04	55.092.766,58
ATIVO PERMANENTE	49.642.925,50	48.303.104,54	PASSIVO PERMANENTE	40.481,92	16.332,56
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>4.534.895,60</b>	<b>-1.058.480,48</b>

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS**  
**Estado de Rondônia**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 18/03/2024

PÁGINA: 2

**Compensações**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>			<b>Saldo dos Atos Potenciais Passivos</b>		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - ECURSOS LIVRES	-187.824,72	-2.732.768,81
000 - UTROS CONVENIOS DA UNIAO ( NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)	-48.307.992,54	-49.172.021,90
OPE - OUTROS PROGRAMAS	-1.426.195,01	-3.003.761,25
Out - Exercício Corrente	-2.557.550,66	0,00
Out - Exercícios Anteriores	-293.701,39	0,00
Rec - Exercício Corrente	-68.260,72	-79.429,41
REC - RECURSOS LIVRES	0,00	-104.785,21
<b>TOTAL</b>	<b>-52.841.525,04</b>	<b>-55.092.766,58</b>

TOTAIS
--------

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS**  
**Estado de Rondônia**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 18/03/2024

PÁGINA: 3

## 1). Ativo Circulante:

As contas caixas e equivalente de caixa no valor de R\$ 7.773.977,06, corresponde ao saldo em banco conta movimento e aplicações bancárias que são conciliados conforme registro em relatório do TC-03 e seus ajustes em momento oportuno.

Estoque fica assim demonstrado:

Saldo anterior	R\$ 1.016.419,77
Entrada	R\$ 1.319.090,01
Saída	R\$ 1.326.319,48
Saldo do exercício	R\$ 1.009.190,30

## 2). Ativo não Circulante:

A Metodologia usada para a depreciação foi a tabela do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

## 3). Passivo Circulante:

No Passivo circulante corresponde a fornecedores (recursos próprios) - restos a pagar processados de exercícios anteriores no valor de R\$ 5.845,20 e do exercício no valor de R\$ 152.160,49, Demais Obrigações a curto prazo no valor de R\$ 68.260,72, e Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias no valor de R\$ 67.109,03 com total de valores em restos a pagar de R\$ 3.039.076,97.

## 4). Assim demonstrado que o Ativo Financeiro e Passivo Financeiro está em conformidade:

Ativo Financeiro	R\$ 7.773.977,06
Passivo Financeiro	R\$ 52.841.525,04
Superávit/Déficit	R\$ -45.067.547,98

O déficit financeiro de R\$ -45.067.547,98 está negativo devido ao valor de R\$- 49.665.127,98 dos restos a pagar de convênios que passaram empenhados e não veio o financeiro que está demonstrado no TC-38.

## 5). Passivo não Circulante:

Fornecedores a longo prazo R\$ 16.332,56.

## 6). Destinação de Recursos:

O déficit de R\$ -45.067.547,98 do dia 31/12/2023 é apresentado pela demora do recurso financeiro dos convênios apresentarem como valor disponível, sendo que essa foi a diferença dos valores empenhados até a referente data e o saldo disponível.

## 7). Movimentação de Bens Móveis

Baixas por perdas involuntárias:

Perdas involuntárias por desincorporação devido a inservibilidade - R\$ 17.362,43

Incorporação: Na Incorporação de Ativos decorrentes da execução orçamentária bens móveis totalizou o valor de R\$ 865.376,12, desse valor, R\$ 529.965,97 foi destinado para compra de Equipamentos Hidráulicos e elétricos relacionados com a compra de bombas hidráulicas e materiais para manutenção dos poços artesianos, 40.408,89 para aquisição de bens de informática, R\$ 239.400,00 para aquisição de veículos e R\$ 55.601,26 entre outras máquinas e equipamentos.

## 8). Bens Imóveis

A variação significativa apresentada nos bens imóveis está relacionada ao andamento das Obras de Saneamento Básico e Readequação do Sistema de abastecimento de água do Município (Convênio Federal) no Valor de R\$ 1.110.201,74.

Exercício anterior	R\$ 38.381.243,21
Compra de Terreno	R\$
Registro de Terrenos	R\$
Obras em andamento	R\$ 1.110.201,74
Exercício atual	R\$ 39.491.444,95

ERALDO DAL POSOLO  
DIRETOR GERAL

RONALDO TEODORO VENTURA  
Contador

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS****Estado de Rondônia****Exercício: 2023****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XV, da Lei nº 4.320/64****no Período de Janeiro a Dezembro****VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS****VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>		<b>31.993.971,62</b>	<b>41.502.754,19</b>
<b>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>		28.390.065,78	25.583.801,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		28.390.065,78	25.583.801,00
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		1.046.191,59	614.168,53
JUROS E ENCARGOS DE MORA		339.562,03	213.592,13
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		706.629,56	400.576,40
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		2.537.401,79	14.381.300,93
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.605.899,00	4.624.075,76
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		931.502,79	9.757.225,17
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO</b>		12.310,41	93.248,99
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		12.310,40	92.889,01
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,01	359,98
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		8.002,05	830.234,74
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		8.002,05	830.234,74

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>		<b>27.257.355,61</b>	<b>24.669.084,68</b>
<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		6.661.867,72	5.918.725,92
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		5.447.281,52	5.014.468,33
ENCARGOS PATRONAIS		817.345,66	682.909,58
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		397.240,54	221.348,01
<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		19.663.254,97	17.098.749,20
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.281.733,36	1.406.797,54
SERVIÇOS		17.841.124,05	15.291.775,54
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		540.397,56	400.176,12
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>		561.927,86	421.243,03
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		561.927,86	421.243,03
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		62.781,10	57.688,09
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		62.781,10	57.688,09
<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		17.362,43	909.917,19
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	909.917,19
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		17.362,43	0,00
<b>TRIBUTÁRIAS</b>		290.161,53	262.761,25
CONTRIBUIÇÕES		290.161,53	262.761,25
<b>Resultado Patrimonial Do Período</b>		<b>4.736.616,01</b>	<b>16.833.669,51</b>

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS  
(decorrentes da execução orçamentária)**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.790.624,63	14.471.814,18
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS****Estado de Rondônia****Exercício: 2023****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985****Anexo XV, da Lei n° 4.320/64****no Período de Janeiro a Dezembro****Variações Patrimoniais Quantitativas**

As demonstrações das variações patrimoniais são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido durante o exercício financeiro, resultante ou independente da execução orçamentária.

**1). Variações Aumentativas:**

Nas variações aumentativas as receitas de serviços que é objetivo da entidade atingiu o valor de R\$ 28.390.065,78, que corresponde a 88,74 % de suas receitas que totalizaram R\$ 31.993.971,62.

**2). Variações Diminutivas:**

Pessoal e encargos totalizou um montante de R\$ 6.661.867,72, que representa 24,44 % do valor total das variações diminutivas que foram no total 27.257.355,61, onde R\$ 20.595.487,89 foi o valor destinado aos serviços de coleta, transportes, destinação final de Resíduos Sólidos, manutenção de atividades administrativas do SAAE, manutenção do abastecimento de água, já incluso nesse valor a Energia Elétrica utilizada nos poços para o fornecimento de água, que consumiu no período o valor total de R\$ 3.798.031,07.

**3). Incorporação de Ativos decorrentes da Execução Orçamentária.**

Incorporação: Na Incorporação de Ativos decorrentes da execução orçamentária bens móveis totalizou o valor de R\$ 865.376,12, desse valor, R\$ 529.965,97 foi destinado para compra de Equipamentos Hidráulicos e elétricos relacionados com a compra de bombas hidráulicas e materiais para manutenção dos poços artesianos, 40.408,89 para aquisição de bens de informática, R\$ 239.400,00 para aquisição de veículos e R\$ 55.601,26 entre outras máquinas e equipamentos.

Obras em andamento	R\$ 1.110.201,74
Bens Móveis	R\$ 865.376,12
Total de incorporação de ativos	R\$ 1.975.577,86

4). Desincorporação de Ativos no valor de R\$ 17.362,43 foi de baixa por inservibilidade.

ERALDO DAL POSOLO  
DIRETOR GERAL

RONALDO TEODORO VENTURA  
Contador

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**